Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	**:**	**DSG - G.JRPC - 2374/2015**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/9313/2014
PROTOCOLO	**:**	1509574
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL	**:**	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Aposentadoria Compulsória concedida ao servidor MESSIAS MACIEL SIQUEIRA, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e, com fundamento nas regras dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo registro da Aposentadoria Compulsória acima identificada.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 14 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator